



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME, desta Chamada Pública, do Município de FELISBURGO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **20/04/2018**, às **12:00** horas, na sede da EE DE FELISBURGO, localizada à Rua Santos Alves Magalhães, N°510 - Felisburgo.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme identificação quantitativa dos gêneros alimentícios abaixo e segundo a especificação dos mesmos contidas no ANEXO IX:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABACATE	Kg	30	3,00	90,00		
2	ABÓBORA	Kg	20	3,00	60,00		
3	ABOBRINHA	Kg	80	3,00	240,00		
4	ACEROLA	Kg	30	2,50	75,00		
5	ALFACE	Molho	100	4,00	400,00		
6	ALHO	Kg	47	11,81	555,07		
7	ARROZ	Kg	850	2,38	2023,00		
8	BANANA DA TERRA	Kg	10	5,00	50,00		
9	BANANA PRATA	Kg	140	3,00	420,00		
10	BATATA DOCE	Kg	110	3,50	385,00		
11	BATATA INGLESA	Kg	105	3,83	402,15		
12	BETERRABA	Kg	80	3,81	304,80		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

13	BISCOITO CASEIRO	KG	84	20,00	1680,00		
14	CAFÉ	Kg	180	18,66	3358,80		
15	CARNE BOVINA	Kg	190	12,00	2280,00		
16	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	80	9,00	720,00		
17	CARNE DE FRANGO (PEITO)	Kg	190	4,96	942,40		
18	CARNE SUÍNA	Kg	130	4,32	561,60		
19	CEBOLA	Kg	105	2,56	268,80		
20	CEBOLINHA	Molho	140	3,00	420,00		
21	CEBOLINHA + COENTRO	Molho	60	2,50	150,00		
22	CENOURA	Kg	120	3,66	439,20		
23	CHUCHU	Kg	120	3,00	360,00		
24	COENTRO	Molho	90	4,00	360,00		
25	COLORAU	Kg	60	15,66	939,60		
26	COUVE	Molho	110	3,00	330,00		
27	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	300	6,56	1968,00		
28	FEIJÃO CARIOQUINHA	Kg	600	5,23	3138,00		
29	GOIABA	Kg	110	3,50	385,00		
30	INHAME	Kg	80	3,00	240,00		
31	LARANJA PERA	Kg	120	2,81	337,20		
32	LEITE PASTEURIZADO	Litros	1050	2,16	2268,00		
33	LIMÃO TAHITI	Kg	30	2,00	60,00		
34	MANDIOCA	Kg	250	3,75	937,50		
35	MELANCIA	Kg	80	1,93	154,40		
36	MORANGA COMUM	Kg	40	3,00	120,00		
37	OVOS	Dúzia	155	4,98	771,90		
38	PIMENTÃO	Kg	35	4,26	149,10		
39	TEMPERO ALHO E SAL	Kg	53	12,00	636,00		
40	TEMPERO COMPLETO	Kg	53	17,96	951,88		



41	TOMATE	Kg	110	3,63	399,30		
----	--------	----	-----	------	--------	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO VIII – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às **14:00** horas do dia **26 de Abril 2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO III – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO V –A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO III – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO V -A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO III - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO V - B.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO IV**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios



estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação



formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme modelo de cronograma (ANEXO X) a ser adequado no momento da análise dos Projetos de Venda. Em comum acordo, o mesmo deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao ANEXO VII- Termo de Recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Locais:

Secretaria regional de Ensino de Almenara – Praça Hélio Rocha Guimarães; nº97; Centro – Almenara MG.

E E De Felisburgo – Rua Santos Alves Magalhães, nº 510 – Felisburgo MG.

E E Tranquilino Pinto Coelho – Av. Presidente Médice, nº 157 – Felisburgo MG.

Diário Oficial de Minas Gerais.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou



municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Geras o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO IV** - Projeto de Venda:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VI** – Contrato Individual;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

- ANEXO VII - Termo de Recebimento;
- ANEXO VIII - Lista de Substituição.
- ANEXO IX - Lista de Especificação de Alimentos;
 - A – Alimentos Perecíveis;
 - B – Alimentos Não Perecíveis
- ANEXO X – Modelo de Cronograma de Entrega Por Caixa escolar

Felisburgo, 26/03/2018

Local e data

Caixa Escolar de Felisburgo

Caixa Escolar

Cilene Brandão Magalhães Santos

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar da Escola Sede



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Tel/E-mail
1	Felisburgo	De Felisburgo	19.629.138/0001-82	CE FELISBURGO	875966	Rua Santos Alves Magalhães, nº 510 – Felisburgo MG.	escola.184691@educacao.mg.gov.br 033 3743-1196
2	Felisburgo	Tranquilino Pinto Coelho	18.383.141/0001-04	CE TRANQUILINO PINTO COELHO	875967	Av. Presidente Médice, nº 157 – Felisburgo MG.	escola.184705@educacao.mg.gov.br 033 3743-1180



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO II – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA
ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

MUNICÍPIO: FELISBURGO				
PRODUTO	UNIDADE	EE. DE FELISBURGO	EE DE TRANQUILINO PINTO COELHO	DEMANDA TOTAL
ABACATE	Kg	0	30	30
ABÓBORA	Kg	0	20	20
ABOBRINHA	Kg	80	0	80
ACEROLA	Kg	0	30	30
ALFACE	Molho	70	30	100
ALHO	Kg	40	7	47
ARROZ	Kg	450	400	850
BANANA DA TERRA	Kg	0	10	10
BANANA PRATA	Kg	120	20	140
BATATA DOCE	Kg	80	30	110
BATATA INGLESA	Kg	80	25	105
BETERRABA	Kg	50	30	80
BISCOITO CASEIRO	KG	60	24	84
CAFÉ	Kg	150	30	180
CARNE BOVINA	Kg	90	100	190
CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	0	80	80
CARNE DE FRANGO (PEITO)	Kg	90	100	190
CARNE SUÍNA	Kg	80	50	130
CEBOLA	Kg	80	25	105
CEBOLINHA	Molho	110	30	140
CEBOLINHA + COENTRO	Molho	0	60	60
CENOURA	Kg	80	40	120
CHUCHU	Kg	80	40	120
COENTRO	Molho	90	0	90
COLORAU	Kg	40	20	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

COUVE	Molho	80	30	110
FARINHA DE MANDIOCA	Kg	250	50	300
FEIJÃO CARIOQUINHA	Kg	400	200	600
GOIABA	Kg	80	30	110
INHAME	Kg	50	30	80
LARANJA PERA	Kg	90	30	120
LEITE PASTEURIZADO	Litros	700	350	1050
LIMÃO TAHITI	Kg	0	30	30
MANDIOCA	Kg	180	70	250
MELANCIA	Kg	80	0	80
MORANGA COMUM	Kg	20	20	40
OVOS	Dúzia	120	35	155
PIMENTÃO	Kg	20	15	35
TEMPERO ALHO E SAL	Kg	40	13	53
TEMPERO COMPLETO	Kg	40	13	53
TOMATE	Kg	80	30	110



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III A – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO III - B – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO III - C - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia _____ à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IV PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – A – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IV – B - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

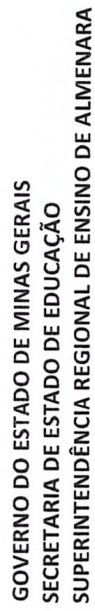
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IV – C - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:							
3. Endereço:		4. Município/UF:							
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:					
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:					
18. Endereço:				19. Município/UF:					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:					
4. Endereço:				5. DDD/Fone:					
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:					
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS									
1. Nome do agricultor (a) familiar		2. Nº DAP Física		3. Produto		6. *Preço de Aquisição			

Página 19 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA

ANEXO V - A – DAP FÍSICA

(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO V - B - DAP PESSOA JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO VI – CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

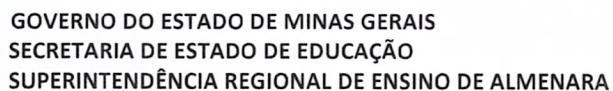
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



- [illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
 - b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
 - c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,
(nome da Caixa Escolar)
CNPJ _____, representada _____ por _____,
(nome do representante legal)
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO VIII – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IX – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO – A – Alimentos Perecíveis

GÊNERO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Pães, Carnes etc.	UNIDADE	EMBASAMENTO LEGAL
logurte	logurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssago, entre outros. Isentos de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 100 gramas ou bandeja com 6 (seis) unidades e peso de 600 gramas.	Frasco/Bandeja	SIF/DIPOA
Leite Integral Fluido	Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	Caixa Longa Vida	SIF/DIPOA
Queijo minas/frescal	Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Peso médio 1, 5 KG.	Pacote	De acordo com legislação vigente/ ANVISA
Queijo canastra	Queijo tipo canastra. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias da data de entrega do produto. Peso médio 1,5 Kg.	Pacote	De acordo com legislação vigente/ ANVISA
Queijo parmesão	Queijo tipo parmesão. Ralado, fresco. Isento de sujidades, insetos, mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas.	Pacote	Legislação ANVISA
Pão de sal	Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofo.	Unidade	Legislação ANVISA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Pão doce	Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Unidade/Pacote	Legislação ANVISA
Abóbora moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/ KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Abóbora japonesa	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/ KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Abobrinha brasileira	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	Unidade/ KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Acelga	Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	Atender padrões de qualidade e higiene
Agrião	Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Maço	Atender padrões de qualidade e higiene
Alface lisa	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	Atender padrões de qualidade e higiene
Alface crespa	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	Atender padrões de qualidade e higiene
Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Almeirão	Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	Atender padrões de qualidade e higiene



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Batata Baroa (baroa, cenoura amarela, mandioquinha, salsa)	Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata Doce Branca	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata Doce Rosada	Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata escovada	Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Berinjela	Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Cará	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Cebola branca	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Cebola roxa	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	Atender padrões de qualidade e higiene
Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Couve flor	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Cabeça	Atender padrões de qualidade e higiene
Escarola	Pé de tamanho médio, folhas de coloração esverdeada, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	Atender padrões de qualidade e higiene
Espinafre	Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	Maço	Atender padrões de qualidade e higiene
Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Jiló	Tamanho pequeno a médio, casca firme, esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Pepino	Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Pequi	Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofo e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Pimentão Amarelo	Tamanho pequeno a médio, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Pimentão Verde	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Pimentão Vermelho	Tamanho pequeno a médio, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Quiabo	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Repolho Verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Unidade/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Rúcula	Maço de tamanho médio, fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço	Atender padrões de qualidade e higiene
Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Abacaxi	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Banana prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Penca/KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Banana caturra	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Penca/KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Banana da terra	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Penca/KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Laranja pêra	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Limão taiti	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Mamão Formosa	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Tangerina	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/ Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Polpa de frutas	Polpa de (goiaba, acerola, manga, maracujá, abacaxi, caju) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido (de 200g à 1Kg).	Unidade/Gramas/Kg	Atender padrões de qualidade e higiene

OBSERVAÇÕES

Para as aquisições de gêneros alimentícios perecíveis como hortifruti, pães, biscoitos caseiros e outros, que na maioria não possuem embalagem com rotulagem, não fica dispensado ao estabelecimento que o comercialize seguir as legislações vigentes estipuladas pela ANVISA.

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos, e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 10 potes de margarina de 500 gramas cada - os potes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual, ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para diversos produtos.

No caso da data de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, principalmente para os gêneros alimentícios não perecíveis, porém a validade poderá ter um período mais extenso. Já para produtos semi-perecíveis e perecíveis os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia, como queijos, pães e outros, que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IX – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO – B – Alimentos Não Perecíveis

GÊNERO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO <i>Grãos, Farináceos, Óleos, Temperos etc.</i>	UNIDADE	EMBASAMENTO LEGAL
Amendoim torrado e moído	Amendoim torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 Kg.	Pacote	RDC 172/ 2003 (ANVISA)
Amendoim em grãos torrados e despelculado	Amendoim em grãos torrados e despelculado. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	Pacote	RDC 172/ 2003 (ANVISA)
Amendoim em grãos inteiros	Amendoim em grãos inteiros, maduros, com casca. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	Pacote	RDC 172/ 2003 (ANVISA)
Arroz	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	Pacote	Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)
Arroz	Arroz beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	Pacote	Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Arroz	Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	Pacote	Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)
Arroz	Arroz beneficiado, polido, tipo 2. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	Pacote	Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)
Café	Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	Pacote	RDC 277 de 22/09/2005 (ANVISA)
Coco	Coco ralado e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Pacote	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Colorífico/Colorau	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Pacote	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Cravo	Cravo da índia (botões florais). Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Conter dados do produto. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 25 gramas.	Pacote	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	Pacote	RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	Pacote	RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA)
Feijão carioca	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	Pacote	Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)
Feijão preto	Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	Pacote	Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)
Leite em pó	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Pacote	Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)
Leite em pó	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Pacote	Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)
Polvilho	Polvilho doce. textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 45 gramas.	Pacote	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Tempero Alho e Sal	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 300 gramas a 1 Kg.	Fraco/Pote	De acordo com legislação vigente/ANVISA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Tempero Completo	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, contendo salsinha, cebolinha e coentro podendo conter especiarias diversas como cominho, folha de louro, orégano, etc. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 300 gramas a 1 Kg.	Fraco/Pote	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Tempero Verde	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, contendo salsinha, cebolinha e coentro. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 300 gramas a 1 Kg.	Fraco/Pote	De acordo com legislação vigente/ANVISA

OBSERVAÇÕES:

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 200 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto; lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde); identificação do lote; datas de fabricação e validade; instruções de preparo e uso, quando for necessário; embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária); quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ter um período mais extenso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA POR CAIXA ESCOLAR

CAIXA ESCOLAR: _____ - CNPJ: _____

ESCOLA ESTADUAL: _____ - MUNICÍPIO: _____

Item	Descrição	Unid. Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA							
			Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG								
2		KG								
3		KG								
4		KG								
5		KG								
6		KG								
7		KG								
8										
9										

OBS: Na data a caixa escolar irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA